



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

SAT
ord
ex
que

ita
go,
a a
de

DECRETO Nº 086/97 DE 01 DE SETEMBRO DE 1997

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

met
mil

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal Nº 299/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORÇAMENTARIA),

.00

D E C R E T A I

.00

ARTIGO 1º - Fica aberta na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), para reforço das dotações do orçamento vigente:

.00

1 - PODER EXECUTIVO

2.05 - SECRETARIA GERAL

4120-03.07.021-1.05 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 5.000,00

.00

2.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111-03.08.021-2.04 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3132-03.08.021-2.04 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

.00

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3111-08.42.188-2.35 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

.00

2.40 - DEPARTAMENTO DE PROMUCAO SOCIAL

3120-15.81.486-2.08 - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-OMER

3111-16.88.534-2.10 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3120-16.88.534-2.10 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

3132-16.88.534-2.10 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 76.000,00

002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

00

00

00

00

PAG. 1 002

do

es

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERV.URBANOS

4110-13.76.458-1.40 - Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

4110-16.97.523-1.78 - Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

4110-10.60.326-1.64 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

4110-11.63.353-1.71 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 76.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Telmo Scatolon dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 086/97 DE 01 DE SETEMBRO DE 1997
=====

"Dispoe sobre abertura de Credito
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5*, Alinea B, da Lei Municipal N* 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), para reforco das dotacoes do orcamento vigente:

1 - PODER EXECUTIVO

2.05 - SECRETARIA GERAL

4120-03.07.021-1.05 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 5.000,00

2.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111-03.08.021-2.04 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3132-03.08.021-2.04 - Outros Servicos e Encargos.....R\$ 10.000,00

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3111-08.42.188-2.35 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

2.40 - DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL

3120-15.81.486-2.08 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

3111-16.88.534-2.10 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3120-16.88.534-2.10 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

3132-16.88.534-2.10 - Outros Servicos e Encargos.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 76.000,00
=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 2* - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, sera' coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERV.URBANOS

4110-13.76.458-1.40	- Obras e Instalacoes.....	R\$ 11.000,00
4110-16.87.523-1.78	- Obras e Instalacoes.....	R\$ 25.000,00
4110-10.60.326-1.64	- Obras e Instalacoes.....	R\$ 20.000,00
4110-11.63.353-1.71	- Obras e Instalacoes.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS ANULACOES.....		R\$ 76.000,00

ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 086/97 DE 01 DE SETEMBRO DE 1997

"Dispoe sobre abertura de Credito
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5*, Alinea B, da Lei Municipal N* 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), para reforco das dotacoes do orcamento vigente:

1 - PODER EXECUTIVO

2.05 - SECRETARIA GERAL

4120-03.07.021-1.05 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00

2.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111-03.08.021-2.04 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3132-03.08.021-2.04 - Outros Servicos e Encargos.....R\$ 10.000,00

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3111-08.42.188-2.35 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

2.40 - DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL

3120-15.81.486-2.08 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

2.60 - DEPTO MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

3111-16.88.534-2.10 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3120-16.88.534-2.10 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

3132-16.88.534-2.10 - Outros Servicos e Encargos.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 76.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 2* - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, sera' coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERV.URBANOS

4110-13.76.458-1.40 - Obras e Instalacoes.....	R\$ 11.000,00
4110-16.87.523-1.78 - Obras e Instalacoes.....	R\$ 25.000,00
4110-10.60.326-1.64 - Obras e Instalacoes.....	R\$ 20.000,00
4110-11.63.353-1.71 - Obras e Instalacoes.....	R\$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 76.000,00

ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretário Geral